

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 03/2019.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CRCMT Nº 08/2019).

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 21/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Decreto n.º. 3.555/2000 e suas atualizações, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

DATA DA SESSÃO: 03/04/2019.

HORA: 09h00min.

LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CRCMT**, conforme especificações e demais condições constantes deste edital, conforme descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL.

2.1. Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei n.º 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

2.2. Demais, trata-se de órgão de classe, cujo orçamento é de pequeno vulto, as contratações através de licitação, comumente envolvem pequenos valores para contratação, e em muitos casos, inviabilizando empresas de outras praças atenderem estas necessidades do CRCMT,

pela dificuldade de logística e/ou deslocamento para tal.

2.3. Este Conselho encontra-se realizando o trâmite legal para a solicitação de acesso ao sistema SIASG/COMPASNET iniciada em 10 de dezembro de 2018, para realização de suas aquisições através do sistema eletrônico, porém a finalização deste acesso atrasará um pouco devido à atualização do mesmo e a prioridade para a gestão e atualização cadastral dos órgãos já cadastrados.

2.4. Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata de fomentar somente o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei nº 10.520/02, ocorre à ampla divulgação possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado em anos anteriores, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de atendimento das necessidades deste órgão na maior parte dos casos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes destas contratações correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CRCMT para o exercício de 2019, através do:

Programa nº 05 – Suporte e Apoio a Atividades Fins;

Projeto nº 5013 – Aquisição de Bens de Consumo;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.020 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

4.1.1. **Entrega da Carta de Credenciamento** (Modelo Anexo V);

4.1.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento (Anexo V) e as Declarações referentes aos Anexos VI e VII, respectivamente. A recusa em assiná-las ou em entregá-las, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.2.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito

conforme modelo constante no **Anexo VIII**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.5. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

4.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

5.1.1. Exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

5.1.3. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. É vedada a participação de empresa:

5.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;

5.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

5.5. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS”

6.1. A “Proposta de Preço”, contida no Envelope 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01 (uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

6.1.1. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;

6.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;

6.1.3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;

6.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

6.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

6.1.6. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6.1.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;

6.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

6.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.

6.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.5. No caso de igualdade dos valores apresentados inicialmente, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.

6.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais

ou alteração dos valores e índices propostos.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 03/219.

6.9. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo IV** deste Edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencialmente, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento por todos os participantes.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

7.6. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido

primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos incisos 7.3 e 7.4.

7.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.11. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Após atender as especificações e exigências estabelecidas no Edital, o critério de julgamento para escolha da melhor proposta neste certame será a de **MENOR PREÇO POR ITEM** de forma que fique igual ou abaixo do estimado, conforme Anexo II deste edital.

8.3. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o CRCMT poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6. Se houverem indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

- b) consultas a entidades;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) estudos setoriais;
- f) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos Licitantes presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que:

8.10.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.10.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Art. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;

8.10.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.10.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

8.11. Se acaso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

8.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.13. No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a declaração do vencedor, a empresa assim considerada, deverá entregar na sede do CRCMT, a proposta de preços readequada, consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no **Anexo III** deste Edital

a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

9.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO** conforme modelo constante no Anexo VIII, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

9.2.3. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

9.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital;

9.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VII)**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9.5.1. Constatada em definitivo a inabilitação da empresa vencedora do certame, poderá o pregoeiro convocar a 2ª (segunda) colocada do certame, negociar um melhor preço e a critério da Administração do CRCMT, ser convocada a firmar contrato para a prestação dos serviços.

9.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em Ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

9.6.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.6.3. O tratamento favorecido previsto no item 9.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a

documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

9.7. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ:</p> <p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 03/2019.</p>
--

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.4. A convocação se dará por meio de ofício, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.1.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação do Licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da informação do Pregoeiro em Ata e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Apresentar a formação de preços devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7. Na redistribuição dos preços da proposta readequada, deverá ser respeitado o valor máximo de referência dos itens informado no anexo II do edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

12.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por **fax, correios ou e-mail**.

12.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

12.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.4.1. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.7. A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

13.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato (Anexo IX).

14.2. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, tendo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.6.1. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

14.7. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.8. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência e Especificações Técnicas (Anexos I e II) deste Edital.

14.9. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

17. DO FATURAMENTO

17.1. O faturamento do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da entrega dos produtos para o CRCMT, de forma discriminada na Nota Fiscal/ Fatura e acompanhada das cópias das requisições/solicitações.

17.2. Serão de responsabilidade da contratada TODOS os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do objeto contratado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado.

17.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o endereço Sede do CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-916, para que sejam efetivados os pagamentos.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

18.2. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

18.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciarse-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento do fornecimento se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

18.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

18.6.1. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2(dois) anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

19.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 19.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do “subitem 19.1”, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

19.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

19.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

19.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

19.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial da União.

20.4. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2831 e o e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br serão utilizados somente para

contato.

20.5. Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão poderão ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico compras@crcmt.org.br; Os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

20.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

21.5. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

21.5.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro federal da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

21.9. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso,

denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

21.11. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em Ata, o registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

21.12. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h30 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2800/3648-2831.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II - Especificações dos produtos e valores de referência;

22.1.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

22.1.4. Anexo IV - Modelo - Carta Proposta;

22.1.5. Anexo V - Modelo - Carta de Credenciamento;

22.1.6. Anexo VI - Modelo - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

22.1.7. Anexo VII - Modelo - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

22.1.8. Anexo VIII - Modelo - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006;

22.1.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro Federal da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2019.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.16/2019.

CUIABÁ/MT, 13 DE MARÇO DE 2019. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.16/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento sob demanda de água mineral, natural, potável, sem gás, e gás de cozinha, para atender as necessidades da sede do CRCMT, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição visa à reposição do estoque acerca do gás de cozinha (GLP) e água mineral para a Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

2.2. O CRCMT necessita adquirir esses gêneros de consumo, com a finalidade de garantir o funcionamento e o bem estar das pessoas que frequentam o prédio sede deste Conselho, sendo:

a) A aquisição dos itens justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos, bem como contribuir para o cumprimento da missão do CRCMT;

b) São necessários para atender a demanda interna dos setores, das reuniões administrativas, de eventos e para o atendimento aos usuários e população em geral.

2.3. Nesse sentido, para atender exigências legais, torna-se necessário à seleção de empresa(s) especializada(s) que possa(m) fornecer os materiais descritos neste Termo, por tratar-se de suprimentos de uso diário, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional em sua Sede.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, a serem adquiridos através de licitação na modalidade Pregão, na forma presencial do tipo menor preço (por lote), observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, a Lei complementar nº 123/2006 com suas alterações e Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

4.1. Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para a não utilização do Pregão, na sua forma eletrônica, optando-se pela forma presencial, devido à necessidade dos produtos para execução do plano de trabalho deste CRCMT.

4.2. Este Conselho encontra-se realizando o trâmite legal para a solicitação de acesso ao sistema SIASG/COMPASNET iniciada em 10 de dezembro de 2018, porém a finalização deste acesso atrasará um pouco devido à atualização do mesmo e a prioridade para os órgãos já cadastrados, conforme informação constante no site:

“IMPORTANTE: Para os órgãos que já possuem Termo de Adesão, será necessário o recadastramento no sistema, tendo em vista a necessidade de se elencar um responsável

pela gestão dos acessos do órgãos e atualização dos dados cadastrais”. (Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1056-sistema-adesaosiasg-noticia>).

4.3. Ressalta-se que para a utilização dessa plataforma de uso e acesso específico necessita-se de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, e que este CRCMT não possui funcionário capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma, inclusive dependendo da aquisição dos serviços a serem licitados para efetivar a participação em cursos específicos que ocorrerão em outros Estados.

4.4. Demais, trata-se de órgão de classe, cujo orçamento é de pequeno vulto, as contratações através de licitação, comumente envolvem pequenos valores para contratação, e em muitos casos inviabilizando empresas de outras praças atenderem as necessidades do CRCMT, pela dificuldade de logística e/ou deslocamento para tal. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais a serem adquiridos pelo CRCMT serão licitados por itens, sendo o total de 3 (três) itens e possuirão as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em vasilhames em polipropileno, novo, sem avarias e sem fissuras. Embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Prazo de validade igual ou superior a 01 ano. Capacidade 20 litros, mediante troca de garrafas vazias. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes. Unidade. Marca.	Garrafão	480
2	Água mineral natural, potável, sem gás. Pacote contendo 12 garrafas tipo pet (polietileno tereftalato), super transparente, resistente a impactos, capacidade entre 497 e 600 ml, descartáveis, embalados em plástico e devidamente higienizados. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes. Marca.	Pacote	140
3	Gás de cozinha 13 kg, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANPE CNPQ. Unidade. Marca.	Unidade	10

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá consignar na forma expressa, o valor unitário e total dos produtos (lotes) que tiver interesse, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.

- 6.1.1. A proposta deverá constar a marca dos produtos pertencente a cada lote.
- 6.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
- 6.2.1. Ser datilografada ou impressa em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.
- 6.2.2. Especificar de forma clara os produtos, obedecidas às especificações contidas neste Termo e no seu encarte.
- 6.3. Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.
- 6.4. A apresentação de proposta com ausência de itens será desclassificada.
- 6.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor por item.
- 6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

7. DO CERTAME

- 7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2. O licitante que apresentar a melhor proposta após a fase de lances e for devidamente habilitada, será declarada vencedora do lote.
- 7.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.4. A empresa vencedora do certame, após o encerramento da sessão pública, deverá entregar em até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro deste CRCMT, sob pena de desclassificação, a proposta comercial readequada do item de acordo com o valor ofertado na sessão.
- 7.4.1. Na redistribuição dos preços da proposta readequada, deverá ser respeitado o valor máximo de referência dos itens informado no anexo II do edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação a assinar o contrato.
- 8.2. Caso a licitante vencedora não assine o contrato ou não apresente situação regular no prazo fixado pelo CRCMT, ficará sujeita as multas conforme previsto no Edital, podendo o CRCMT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 8.3. As exigências do fornecimento, os prazos, bem como as demais especificações técnicas dos serviços, constam neste Termo de Referência (anexo I) e no anexo II do edital.

8.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

9. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” conforme os prazos nele(s) estabelecido(s), adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

9.2. Para o fornecimento dos materiais a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

9.3. A quantidade dos itens é estimada, não ficando a contratante obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

9.4. A CONTRATADA deverá entregar o material solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9.4.1. O período de entrega dos materiais compreenderá somente em dias úteis, no horário de 08 até 17 horas;

9.4.2. A entrega deverá ser agendada através dos telefones (65) 3648-2810 com o funcionário Edgar Otávio Lima ou com o funcionário Ismael Itamar de Moraes no telefone (65) 3648-2811;

9.4.3. Os produtos solicitados pelo CRCMT deverão ser entregues em sua Sede, localizada a Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

9.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos.

9.6. O Setor de Almoxarifado, juntamente com o fiscal de contratos do CRCMT serão responsáveis pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa.

10. DA TROCA DOS PRODUTOS

10.1. Os materiais que apresentarem defeitos provenientes de fabricação, ou não apresentarem materiais de 1ª (primeira) qualidade, ou não correspondentes à marca ofertada, ou os que não estiverem de acordo com as características apresentadas neste Termo, deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da notificação pelo Setor Responsável do CRCMT.

10.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da apresentação dos mesmos.

11. DA DEMOSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do CRCMT através do Programa nº 05 – Suporte e Apoio a Atividades Fins; no Projeto nº 5013 – Aquisição de Bens de Consumo; rubrica 6.3.1.3.01.01.015 –

Gêneros de Alimentação, com saldo de R\$ 6.506,42 (seis mil quinhentos e seis reais e quarenta e dois centavos) e rubrica 6.3.1.3.01.01.020 – Gás e Outros Materiais Engarrafados, com saldo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), todos para o exercício 2019.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelos funcionários competentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

12.2. O pagamento só será efetuado através de Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo, no Edital e seus anexos.

12.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

12.7. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12.8. Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

13.1.3. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo

e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.8 Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

13.1.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

13.1.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da CONTRATANTE;

13.1.11. Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria;

13.1.12. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.14. Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de referência;

13.1.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

13.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.17. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, após a entrega de sua totalidade ao CRCMT.

13.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;

13.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas;

13.2.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos contratados.

14. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

14.1. O período de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.1.1. Ficarão responsáveis pelo contrato os funcionários:

- a) Gestor do Contrato: Rodrigo Baggio Guimarães.
- b) Fiscal Técnico: Edgar Otávio Lima de P. Liberato.
- c) Fiscal Administrativo: Ismael Itamar de Moraes.

15.2. O representante identificado acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

15.3. A não aceitação dos materiais é de competência do funcionário designado junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as

consequências do artigo 80 da referida lei.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

17.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 17.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do “subitem 17.1”, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

17.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

17.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

17.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

17.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

18.7. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro federal da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

18.8. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

18.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item do Edital que trata do credenciamento dos licitantes, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

18.10.1. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

18.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo e-mail compraslicitacao@crcmt.org.br, ou, se preferir, pelo telefone (0xx65) 3648-2831.

Autorizam a presente contratação:

RODRIGO BAGGIO GUIMARÃES
Diretor do CRCMT

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em vasilhames em polipropileno, novo, sem avarias e sem fissuras. Embalagem com protetor superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante. Prazo de validade igual ou superior a 01 ano. Capacidade 20 litros, mediante troca de garrafas vazias. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes. Unidade. Marca.	Garrafão	480	R\$ 9,43	R\$ 4.950,75
2	Água mineral natural, potável, sem gás. Pacote contendo 12 garrafas tipo pet (polietileno tereftalato), super transparente, resistente a impactos, capacidade entre 500 e 600 ml, descartáveis, embalados em plástico e devidamente higienizados. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes. Marca.	Pacote	140	R\$ 12,19	R\$ 1.706,60
3	Gás de cozinha 13 kg, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANPE CNPQ. Unidade. Marca.	Unidade	10	R\$ 101,13	R\$ 1.011,30

Obs.: A CONTRATADA fornecerá em regime de comodato, 30 (trinta) garrafas de 20 (vinte) litros, relacionados ao objeto pertencente ao item 01, durante todo o período de vigência do contrato.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

A licitante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

2.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

2.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

2.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.1. A certidão acima terá validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.3.2. Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados (mínimo 01) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

4.2. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

5. Da Apresentação dos Documentos

5.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade. Os documentos que já tenham sido apresentados autenticados na fase de credenciamento poderão ser apresentados como cópia simples no envelope de habilitação.

ANEXO IV

(Modelo)

CARTA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 03/2019.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente nº: _____ Banco nº: _____ Agência nº: _____

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 03/2019. A validade de nossa proposta relativamente ao(s) item (ns) abaixo é de _____ dias (mínimo 60) corridos, a contar da data de abertura da sessão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em vasilhames em polipropileno, novo, sem avarias e sem fissuras. Embalagem com protetor superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante. Prazo de validade igual ou superior a 01 ano. Capacidade 20 litros, mediante troca de garrafas vazias. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes. Unidade. Marca.	Garrafão	480			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ _____, __	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	Água mineral natural, potável, sem gás. Pacote contendo 12 garrafas tipo pet (polietileno tereftalato), super transparente, resistente a impactos, capacidade entre 500 e 600 ml, descartáveis, embalados em plástico e devidamente higienizados. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes. Marca.	Pacote	140			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ _____, __	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	Gás de cozinha 13 kg, com troca de vasilhame vazio, altamente toxica e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANPE CNPQ. Unidade. Marca.	Unidade	10			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ _____, __	

O VALOR GLOBAL OFERTADO PARA O ITEM ___ É DE R\$ _____ (_____).

Obs.: Somente para o item 3: Com o fornecimento em regime de comodato, de 30 (trinta) garrações de 20 (vinte) litros, para o item 1 durante todo o período de vigência do contrato.

Declaramos que:

1. Declaramos que o preço acima ofertado incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
5. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o CRCMT decida não contratá-lo.

Local e data: ___ / ___ / 2019.

 (Nome e assinatura do responsável legal).

ANEXO V

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 03/2019

Assunto: Credenciamento.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ **CRENCIA** o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2019.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável).

Obs.: A Carta de Credenciamento deverá ser entregue por todos os licitantes.

ANEXO VI

(Modelo)

DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 03/2019.

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: ___ / ___ / 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT. CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 03/2019.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data: ___ / ___ / 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 03/2019.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: ___ / ___ / 2019.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **xx/2019**.

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CRCMT.**
(Pregão Presencial CRCMT Nº 03/2019).

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, na cidade de Cuiabá/MT, sob número de CNPJ: 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente,, inscrito no CRCMT sob n. e de outro lado a empresa, localizada à, nº, bairro, CEP, município.....estado....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada por, nacionalidade....., residente, portador do RG N.º e do CPF N.º., e por, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o Pregão Presencial CRCMT Nº 03/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CRCMT** conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2. A CONTRATADA indicada acima fornecerá ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, o(s) item (ns) _____ do Pregão Presencial CRCMT nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2019 CRCMT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações

posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O Contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2019 a partir da sua assinatura.

4.2. Os produtos serão contratados com base nos preços unitários contidos na proposta da Licitante contratada.

4.3. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Após a contratação de cada item licitado, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes das propostas da Licitante, excetuando-se os casos previstos em lei ou nos documentos da presente Licitação.

4.5. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial CRCMT Nº 03/2019 e ainda o que determina a Lei nº 8.666/93.

4.6. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionários designados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

4.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato os funcionários:

a) Gestor do Contrato: Rodrigo Baggio Guimarães.

b) Fiscal Técnico: Edgar Otávio Lima de P. Liberato.

c) Fiscal Administrativo: Ismael Itamar de Moraes.

4.9. Os representantes identificados acima deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

4.10. A não aceitação dos materiais é de competência dos funcionários designados junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____,___ (_____), correspondendo ao(s) item(ns) ___ pertencente(s) ao Pregão Presencial CRCMT Nº 03/2019, de acordo com os valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em vasilhames em polipropileno, novo, sem avarias e sem fissuras. Embalagem com protetor superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante. Prazo de validade igual ou superior a 01 ano. Capacidade 20 litros, mediante troca de garrafas vazias. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes. Unidade. Marca.	Garrafão	480			
VALOR TOTAL					R\$ _____,___	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	Água mineral natural, potável, sem gás. Pacote contendo 12 garrafas tipo pet (polietileno tereftalato), super transparente, resistente a impactos, capacidade entre 500 e 600 ml, descartáveis, embalados em plástico e devidamente higienizados. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes. Marca.	Pacote	140			
VALOR TOTAL					R\$ _____,___	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	Gás de cozinha 13 kg, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANPE CNPQ. Unidade. Marca.	Unidade	10			
VALOR TOTAL					R\$ _____,___	

5.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, mediante atestado do fornecimento dos produtos juntamente com apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CRCMT, constando o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação condicionada à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” conforme os prazos nele(s) estabelecido(s),

adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no item 5 (cinco) deste contrato.

6.2. Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

6.3. A quantidade dos itens é estimada, não ficando a contratante obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar o material solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.4.1. O período de entrega dos materiais compreenderá somente em dias úteis, no horário de 08 até 17 horas;

6.4.2. A entrega deverá ser agendada através dos telefones (65) 3648-2810 com o funcionário Edgar Otávio Lima ou (65) 3648-2811 com o funcionário Ismael Itamar de Moraes.

6.5. **Para o fornecimento do objeto pertencente ao item 01, deverá a CONTRATADA:**

6.5.1. Fornecer em regime de comodato, 30 (trinta) garrações de 20 (vinte) litros, relacionados ao item 01 deste contrato, durante todo o período de vigência deste.

6.5.2. O vasilhame deverá estar com boa aparência, rótulo legível, alta resistência, dentro do prazo de validade e conforme as condições exigidas pela legislação em vigor;

6.5.3. A CONTRATANTE deverá indenizar a CONTRATADA, no caso de deterioração anormal dos bens em comodato.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo de entrega da nota fiscal com os produtos fornecidos em sua totalidade será de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

Parágrafo Segundo – Local de entrega da nota fiscal: CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

7.2. O pagamento só será efetuado através de Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento do fornecimento se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

7.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

7.7. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa CONTRATADA for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

7.8. Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

7.9. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para a realização desta aquisição são próprios e correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2019:

Programa nº 05 – Suporte e Apoio a Atividades Fins;

Projeto nº 5013 – Aquisição de Bens de Consumo;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação;

Rubrica 6.3.1.3.01.01.020 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas;

9.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

10.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato;

10.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

10.3. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.8. Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

10.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

10.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da CONTRATANTE;

10.11. Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria;

10.12. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da

CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

10.14. Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de referência;

10.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.17. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, após a entrega de sua totalidade ao CRCMT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 11.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do “subitem 11.1”, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

11.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

11.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

11.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por

edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista nos parágrafos anteriores, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78, 79 e 80, e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

12.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas

na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

18.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Termo de Referência nº 10.1/2019, o Edital CRCMT nº 03/2019, os anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro federal da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá/ MT, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT

CONTRATADA:

(Representante Legal da Contratada).

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: